



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2875
PROJETO DE LEI Nº 14/2000

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica instituído no Município de Pirassununga, o “**DIA DO MOTORISTA**”, em homenagem aos motoristas do Município.

Artigo 2º – O “**O DIA DO MOTORISTA**” instituído pelo artigo anterior, será comemorado no 1º Domingo após o dia 25 de julho de cada ano, em razão do mês de Aniversário de São Cristóvão.

Artigo 3º – Dentro de sessenta (60) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de Abril de 2000.

[Signature]
Edson Sidney Vick
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (019) 561.2811
Estado de São Paulo

OK
K

PROJETO DE LEI N° 14/2000

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica instituído no Município de Pirassununga, o “**DIA DO MOTORISTA**”, em homenagem aos motoristas do Município.

Artigo 2º) – O “**O DIA DO MOTORISTA**” instituído pelo artigo anterior, será comemorado no 1º Domingo após o dia 25 de julho de cada ano, em razão do mês de Aniversário de São Cristóvão.

Artigo 3º) – Dentro de sessenta (60) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Março de 2000.

Edson Sidney Vick
Vereador

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 03 de 2000

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 03 de 2000

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 04 de 2000

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (019) 561.2811
Estado de São Paulo

03/08

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

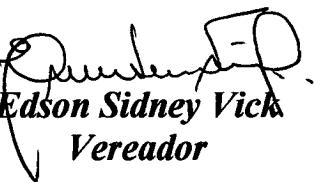
Pirassununga tem por tradição a Comemoração do ***Dia do Motorista***, que ocorre no mês de julho, em decorrência do mês de nascimento de São Cristóvão, tido como protetor de tão nobre classe de pessoas.

No entanto, não existe registro da comemoração no calendário oficial do Município, motivo pelo qual, da necessidade de regulamentar por lei, a fim de que a Comemoração receba a atenção do Poder Público.

Dessa forma, pela propositura, o Executivo deve regulamentar em sessenta (60) dias a forma de comemoração, com a tradicional procissão e carreata dos veículos, que recebem as bençãos especiais.

Contamos assim com o apoio dos nobres pares, para a aprovação da propositura.

Pirassununga, 21 de Março de 2.000.


Edson Sidney Vick
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (019) 561.2811
Estado de São Paulo

09/05

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/2000, de autoria do Vereador Edson Sidney Vick, que visa instituir no Município de Pirassununga, o “**DIA DO MOTORISTA**”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/MARÇO/2000.

Valdir Rosa
Presidente

Cristina Aparecida Batista
Relatora

Nelson Pagoti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 2.970/2.000 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica instituído no Município de Pirassununga, o “**DIA DO MOTORISTA**”, em homenagem aos motoristas do Município.

Artigo 2º) – O “**DIA DO MOTORISTA**” instituído pelo Artigo anterior, será comemorado no 1º Domingo após o dia 25 de julho de cada ano, em razão do mês de Aniversário de São Cristóvão.

Artigo 3º) – Dentro de sessenta (60) dias, a contar da data de sua aprovação, o Poder Executivo, através de Decreto, baixará normas regulamentando a presente Lei.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de abril de 2.000


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
cso/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26